



LEI Nº 464, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

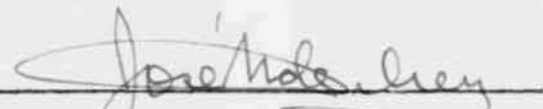
"Que autoriza a abertura de crédito especial"

O Prefeito Municipal de Agudos:

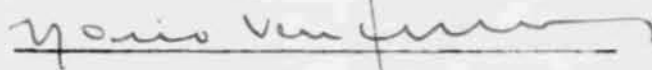
Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, etc., decreta e êle promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Agudos, crédito especial de Cr\$. . . Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para ser entregue à Sub-Agência dos Correios e Telégrafos do Distrito de Paulistânia, à título de auxílio para a sua manutenção durante o exercício corrente.
- Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos,


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.


Mario Venturini
Secretário